LEI Nº. 402, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Sancionada e Publicada 05 / 04 / 2010

Autoriza a indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade do município e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/04/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a indenizar as benfeitorias edificadas por Otenildo Resende da Silva, CPF nº 288.388.231-20, e Catarina Nazario, CPF n° 793.939859-87, sobre o lote urbano 28 (Vinte oito), com área de 66,7569 hectares, denominada Subdivição da Reserva Técnica Projeto cidade de Gaúcha da Norte, matriculado sob o número 3764, livro 2-S, ficha 01, no CRI da Comarca de Paranatinga - MT, de propriedade do Município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - O valor total da indenização será de R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil Reais), cujo valor será pago em duas parcelas, sendo a primeira de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil Reais) e a segunda de R$ 20.000 (Vinte mil reais), em obediência as demais condições contratuais pertinentes.

Parágrafo Único - O valor previsto no caput deste artigo esta em consonância com valores apurados pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto 106/2010, bem como proposta ofertada por Otenildo Resende da Silva e Catarina Nazario.

Art. 3º - Formalizado o contrato, fica o município de Gaúcha do Norte autorizado a tomar posse imediata do imóvel e suas edificações, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Para suportar as despesas, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial no orçamento geral do Município de Gaúcha do Norte no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil Reais), na rubrica orçamentária discriminada a seguir:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças, e unidades
Projeto Atividade: 2.008 Manutenção. e encargos com secretaria municipal de finanças
Elemento de Despesa: 268-3.3.90.93.00.00.00.00.0080.0

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Abril de 2010.

Nilson Francisco Aléssio.
Prefeito Municipal.